

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 82, XI do Regulamento da Secretaria (Resolução TRE/RR n.º 533/2025) ([0927820](#));

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 04/02/2025, os seguintes servidores nas respectivas unidades:

| Nome do (a) Servidor (a) | Unidade de Lotação |
|---|--|
| Danielle Andréa Tupinambá Cruz | Seção de Qualidade de Vida (SQV) |
| Eucilene de Jesus Corrêa da Silva | Coordenadoria de Logística, Engenharia e Patrimônio (CLEP) |
| Franklin Tavares Nascimento | Núcleo de Segurança Institucional (NSI) |
| Gerson de Oliveira | Núcleo de Segurança Institucional (NSI) |
| Herbert Rocha | Coordenadoria de Logística, Engenharia e Patrimônio (CLEP) |
| Janaína Tereza Brasil Bueno | Seção de Qualidade de Vida (SQV) |
| Janderson de Medeiros Teixeira | Gabinete da Secretaria de Administração, Logística e Orçamento (GABSALO) |
| Jonilton Alves de Oliveira | Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (GABSTIC) |
| José Alex Magno Alves de Almeida | Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (GABSTIC) |
| José Elzo Vieira Carneiro | Coordenadoria de Logística, Engenharia e Patrimônio (CLEP) |
| José Francisco de Sousa Filho | Seção de Engenharia, Inclusão e Acessibilidade (SEIA) |
| José Maria de Siqueira Fonseca | Seção de Pagamento (SP) |
| Maria Auxiliadora Cruz Cavalcante Carpanini | Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (GABSTIC) |
| Mari Ivone Seganfredo | Coordenadoria Técnica e de Pagamento (COTEP) |
| Pedro José Matos de Mendonça | Núcleo de Segurança Institucional (NSI) |
| Ulisses de Melo Amorim | Seção de Inspeções, Correições e Orientações (SICO) |

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, *data da assinatura eletrônica*.

Adriano Nogueira Batista

Diretor-Geral do TRE-RR

(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral, em 06 /02/2025, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0928149 e o código CRC 827A9C65.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 48/2025

PORTARIA Nº 48/2025

Dispõe sobre a forma de incentivo às servidoras e aos servidores lotados nas unidades mais produtivas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do art. 20, § 1.º e art. 21, parágrafo único, da Resolução CNJ n.º 219/2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, DESEMBARGADOR MOZARILDO CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-RR nº 472/2021, que aprova o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima para o período de 2021 a 2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a possibilidade de se instituir, regionalmente, formas de incentivos para atingimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 20, § 1.º e art. 21, parágrafo único, ambos da Resolução CNJ n.º 219/2016;

CONSIDERANDO que o reconhecimento e a valorização das pessoas constitui diretriz prioritária da Administração do Tribunal, nos termos Resolução TRE-RR nº 534, de 06, de fevereiro de 2025, que aprovou a Política de reconhecimento e valorização dos(as) servidores(as) do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE-RR.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular servidoras e servidores na busca pela excelência na gestão e no planejamento, o que se traduz especialmente na sistematização e na disseminação das informações e no incremento da eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a pertinência em reconhecer servidoras e servidores pela qualidade da gestão administrativa e judiciária, pela produção de dados estatísticos e pela transparência das informações; CONSIDERANDO o desempenho almejado por este Tribunal perante o Prêmio CNJ de Qualidade 2025;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo Administrativo Eletrônico n.º 0000316-50.2025.6.23.8000, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder folgas aos(às) servidores(as) ativos(as), efetivos(as), comissionados(as) e cedidos(as) do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, como forma de incentivo ao atingimento das metas nacionais e critérios do Prêmio CNJ de Qualidade, na seguinte proporção:

I - 10 (dez) dias de folga para serem usufruídas em até 1 (um) ano, não acumuláveis, na hipótese em que o Tribunal seja enquadrado na categoria Excelência;

II - 5 (cinco) dias de folga para serem usufruídas em até 1 (um) ano, não acumuláveis, na hipótese em que o Tribunal seja enquadrado na categoria Diamante; § 1.º As folgas descritas neste dispositivo serão computadas de forma proporcional ao tempo em que o servidor atuou diretamente neste Tribunal durante o período de apuração do Prêmio CNJ de Qualidade.

§ 2.º São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos desta Portaria, os dias em que o(a) servidor(a) estiver afastado de suas atividades em virtude de férias, dos afastamentos previstos no art. 97 e as licenças elencadas nos arts. 81, incisos I e V, 207 e 211, ambos da Lei n.º 8.112/1990.

§ 3.º Os dias de folga serão convertidos em horas que serão registradas no banco de horas do servidor, na proporção de 6 (seis) horas por dia.

Art. 2.º A concessão das folgas tem por objetivo:

I - reconhecer e recompensar o trabalho dos(as) servidores(as) para a melhoria de indicadores e índices do Conselho Nacional de Justiça;

II - promover, direta e indiretamente, a oferta de efetivo acesso à justiça para a sociedade, com maior celeridade, qualidade e transparência;

III - incentivar e fomentar a gestão para resultados mediante o cumprimento de metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

IV - promover a transparência e a melhoria na prestação de informações; Portaria 48 (0928341) SEI 0000316-50.2025.6.23.8000 / pg. 1

V - estimular e reconhecer o desenvolvimento de mecanismos de governança e gestão.

Art. 3.º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Desembargador Mozarildo Cavalcanti PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Presidente, em 06/02/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0928341 e o código CRC D2F70D6F. 0000316-50.2025.6.23.8000 0928341v8

PORTARIA Nº 54/2025

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o disposto na [Resolução TSE nº 23.585/2018](#), que regulamenta a convocação de magistrados no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo SEI/TRE/RR n.º [0000301-81.2025.6.23.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o Juiz de Direito Dr. PHILLIP BARBEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, pelo período de 2 (dois) anos, e com efeitos a partir de 07/02/2025, sem prejuízo de sua atividade judicante no egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, data da assinatura eletrônica.

Desembargador Mozarildo Cavalcanti

Presidente do TRE/RR

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Presidente, em 07/02/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 0928727 e o código CRC A2024196.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 534/2025

RESOLUÇÃO Nº 534/2025

Institui a política de reconhecimento e valorização dos(as) servidores(as) do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE-RR.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, em especial o estabelecido nos incisos IV e X do seu art. 3º e XIII e XIV do seu art. 8º;

CONSIDERANDO as práticas de governança e gestão de pessoas observadas no levantamento iESGo - Índice ESG (Environmental, Social and Governance), de que trata o Acórdão nº 1.205 /2023, exarado pelo Plenário do Tribunal de

Contas da União - TCU;